



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 29/2017**

Autoriza o Município de Antônio João - MS a firmar parcelamento de débitos com a concessionária Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL e da outras providências.

**Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de Dezembro de 2017, aprovou o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Antônio João MS autorizado a firmar parcelamento com a concessionária Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL, em até 36 (trinta e seis) meses para pagamento de débitos oriundos das faturas de água e esgoto do exercício de 2017, que foram empenhadas e não pagas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO JOAO/MS, 18 de Dezembro de 2017

---

Ramão Waldir Ribas de Araujo  
1º Secretário(a)

